



MUNICÍPIO DE MUQUI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Lei nº 674 de 17 de março de 2016**

*“Denomina Escola de Verão, o acesso a atividades esportivas, culturais e de lazer aos alunos da rede pública municipal de ensino fundamental, durante as férias escolares.”*

*(Autores: Vereadores Alessandro Mateus e Carlos Roberto Cantalejo)*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Denomina Escola de Verão o acesso aos alunos da rede pública de ensino fundamental do município, a atividades esportivas, culturais, e de lazer, durante as férias de verão.

**Parágrafo Único** - O acesso se dará através de um número determinado de inscritos, a ser definidos pelo Executivo municipal.

**Art. 2º** - O poder executivo irá regulamentar a presente lei, em um prazo de cento e vinte dias.

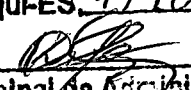
**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Muqui-ES, 17 de março de 2016.

  
ALUISIO FILGUEIRAS  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI**  
**PUBLICAÇÃO**

Publicado nos termos do art. 89 do LOM.  
Prefeitura de Muqui-ES, 17/03/2016

  
Secretaria Municipal de Administração  
KLEBER CASPARY FILGUEIRAS  
Secretário Municipal  
Administração e Finanças  
Portaria 001 de 02/01/2013